



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 063/2022**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2022, do dia 03 de janeiro de 2022, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 010/2022**, para a contratação de serviços bancários, do tipo maior lance ou oferta e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 25/08/2022;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 08/09/2022;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 08/09/2022;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 08/09/2022;
- e) Referencia de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@outlook.com.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@outlook.com.

2.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. VALOR MÍNIMO ESTIMADO

3.1. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), fixado no subitem 10.2 do Anexo I deste edital, e deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

4.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;

4.3.7. Empresas que não exerçam atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

4.3.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5. CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

5.2.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e;

5.2.3. Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca quando for o caso.

5.2.3.1. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da licitante. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: **Https://bnc.org.br/**, **Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR**, **E-mail: contato@bnc.org.br**.

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (artigos 44 e 45 da LC 123/2006)

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

8.1.1. Valor do item;

8.1.2. Marca; (quando for o caso)

8.1.3. Especificações Detalhadas do Objeto, Anexo I, contendo as informações em consonância com o termo de referência.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e despesas outras que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

9.19. O critério de julgamento adotado será o de maior lance ou oferta, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.23.2. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão aumentar seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao valor mínimo estimado.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

12.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Habilitação jurídica:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

12.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.8. Qualificação Técnica:

12.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

12.9. Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.9.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.9.2.1. A certidão descrita no subitem “12.9.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “12.9.1”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.9.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.9.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

12.9.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.3.2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados;

12.9.3.3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário que contém o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

12.9.3.4. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **Simples Nacional**.

12.9.4. A boa situação da empresa será comprovada através do índice de que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basileia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pela licitante:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

Onde:

IB = Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11.

12.9.5. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

12.9.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.10. Declarações

12.10.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

12.10.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.10.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (quando for o caso).

12.10.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

12.10.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.10.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

12.10.6. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

12.11. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

12.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

12.11.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.11.5.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7. A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14. RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada como vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos previstos no item 17.2. e no subitem 17.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 60 (sessenta) meses conforme previsão no instrumento contratual.

17.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

17.6. Na hipótese de a vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e no instrumento de contrato.

19. PAGAMENTO

19.1. Pelos serviços de pagamento da folha salarial, a Contratada pagará ao Contratante o valor de **R\$** (.....), **em parcela única**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

19.1.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na **Conta nº**, **Agência:**, **Banco:**

19.1.2. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao Município de Vertentes multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e nas leis que regem o procedimento.

19.1.3. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

19.1.4. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365);

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso.

19.1.5. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal nem do Contratante pela prestação dos serviços ao Município de Vertentes e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros semelhantes).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

20.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.2.1. Apresentar documentação falsa;

20.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Não mantiver a proposta;

20.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

20.2.6. Cometer fraude fiscal;

20.2.7. Fizer declaração falsa;

20.2.8. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

20.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

20.4.1. Multa, nos seguintes termos:

20.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

20.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

20.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

20.4.1.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

20.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

20.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

20.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

20.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

20.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.9. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

20.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

20.11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplvertentes@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

21.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

22.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.13.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

22.13.3. Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

22.13.4. Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

22.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentes com Servidores da Administração;

22.13.6. Anexo VI – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

22.13.7. Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância;

22.13.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Vertentes, 24 de agosto de 2022.

JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Pregoeira

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Assessor Técnico

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. Diagnosticada a necessidade da Prefeitura Municipal de Vertentes proceder à contratação de instituição financeira (banco) para lhe prestar serviços no tocante ao pagamento da folha salarial dos seus servidores e obedecendo à legislação que trata das licitações e contratações no âmbito da administração pública, fica franqueada aos bancos interessados em contratar com a PMV e Entes, o presente certame licitatório para a indicação da proposta mais vantajosa (maior proposta e/ou maior lance) para este órgão, em razão da execução do pagamento das remunerações de seus servidores, conforme o estipulado neste Termo de Referência.

1.2. O presente contrato tem como objeto à operacionalização do pagamento da folha de salários dos servidores, na forma em que esteja concorde com o determinado no § 3º, do art. 164, da Constituição da República de 1988, norma também repetida na Lei Complementar nº 101/2000, no art. 43 e ao reconhecimento judicial dessa possibilidade, conforme o entendimento esposado no julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF, em que ficou decidido que o obrigatório depósito “das disponibilidades de caixa” em conta de banco oficial, diz respeito aos recursos da “Conta Única” dos entes federados, assim, não abarcando os pagamentos dos fornecedores daqueles nem o pagamento da remuneração dos seus servidores.

1.3. Considerando que foi definido novo valor mínimo (R\$ 250.000,00) aceitável para a contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.3. A instituição financeira contratada não fará jus a qualquer remuneração direta da contratante pela prestação dos serviços, como, por exemplo, a emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento e outros correlatos.

3. VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1. O valor médio dos pagamentos realizados aos servidores da Prefeitura Municipal de Vertentes, pode ser observado nas informações constantes no Anexo - B deste TR.

3.2. A massa salarial dos servidores ativos, está disponibilizada no Anexo - B, deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

4. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1. Toda troca de informações entre o Banco contratado e a PMV e Entes deve ser protegida através do uso de certificados digitais X.S09 do tipo AI da ICP-Brasil ou sistema equivalente, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.

4.2. Dada à natureza dos sistemas operados pela PMV e Entes, em especial do sistema de Folha de Pagamentos, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca Eletrônica de Dados), a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter, na sua agência ou posto de serviço pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, pelo menos, um responsável local por cada agência ou posto de serviço e um gestor estadual para esses sistemas com poderes bastantes de direção e supervisão, com domicílio em Vertentes, para fins de contato e comunicação diretos com os órgãos competentes da PMV.

4.3. Com relação à implantação de novos sistemas, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

4.4. Com relação à emissão dos boletos bancários destinados a cobrança de tarifas, tributos e demais receitas municipais cada Ente em seus sistemas efetuará a emissão, bem como procederá com a entrega dos respectivos, não acrescentando a esse serviço custos operacionais pela Instituição Bancária.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. A instituição financeira (banco) vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre o contratante, emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados.

6. TRATAMENTO PREFERENCIAL

6.1. A PMV e seus Entes, com seus servidores ativos, inativos e pensionistas serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação em tela, cujo tratamento nas suas inter-relações, deverão ter caráter diferenciado dos demais correntistas.

6.2. O Banco vencedor deverá dispor, no mínimo, 01 (um) posto de atendimento aos servidores com caixa para saques a ser localizado nas proximidades da sede da Prefeitura Municipal de Vertentes.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conforme as normas de regência que lhes são próprias.

8. HABILITAÇÃO NECESSÁRIA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

8.1.1. A boa situação da empresa será comprovada através do índice de que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basileia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator} F)$$

Onde:

IB = Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital; **PR** = Patrimônio de Referência;
PRE = Patrimônio de Referência Exigido; Fator **F** = 0,11

8.1.2. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência e a prestação de serviços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

9.2. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato terá sua vigência por **60 (sessenta) meses**, na forma do item 9.1.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

10.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertada na licitação tem como subsídio, as informações referentes aos valores das despesas com a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Vertentes e Entes vinculados no ano de 2021.

10.2. O valor mínimo ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) para lance inicial, toma como base a proporção calculada em percentual de 15% (quinze por cento), auferida do valor médio bruto da folha mensal entre os meses de maio, junho e julho do corrente ano, bem como as futuras contratações.

10.3. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo **máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela**, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Vertentes, a ser indicada.

10.4. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a PMV a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e noutros normativos aplicáveis.

10.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

10.6. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: $(12/100)/365$)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

- De 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a PMV, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

- De 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

- De 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a PMV, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar a PMV a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES **Estado de Pernambuco**

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

III - Responder, em relação aos seus funcionários e terceiros por ela contratados ou responsáveis, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente certame;

VI - Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital e seus anexos (Termo de Referência, Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, Locais dos Postos de Atendimento Bancário e Eletrônico, dentre outros);

VII - Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

VIII - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato a Prefeitura Municipal de Vertentes, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

IX - Cumprir as exigências, prazos e condições estabelecidos no Anexo - A do Edital (Termo de Referência);

X - A Intuição Financeira (Banco) a ser contratada deverá disponibilizar e manter em efetivo funcionamento, durante toda a execução contratual, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário;

XI - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais e do CONTRATANTE que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

XII - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

XIII - Garantir e manter a qualidade e atualidade dos serviços prestados ao CONTRANTE de maneira competitiva no mercado;

XIV - Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

XV - Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13 .OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos, funcionários ou responsáveis da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

IV - Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, observando-se o disposto na cláusula décima-terceira;

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A folha de pagamento da PMV e demais órgãos é elaborada e processada, de forma descentralizada, na sede dos respectivos Entes da Administração Municipal.

14.2. O contrato administrativo que decorrer desta licitação será assinado pelo Prefeito do Município de Vertentes, consoante a competência a ela atribuída.

14.3. Os servidores ativos da PMV podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamento exclusivamente com as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e na forma dos normativos que lhes são próprios.

14.4. As operações de consignação em folha de pagamento são regidas por normas específicas, não havendo qualquer relação entre elas e quaisquer contratos administrativos celebrados com a PMV.

14.5. O Banco ao qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, a PMV, por intermédio do Departamento Pessoal (DP), o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

14.6. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela PMV.

14.7. A Instituição Financeira (Banco) a ser contratada deverá disponibilizar e manter em efetivo funcionamento, durante toda a execução contratual, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário;

Vertentes/PE, 10 de agosto de 2022.

JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO - A
TERMO DE REFERÊNCIA
MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA
FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Vertentes – PMV, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores da PMV.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

2.1. O Município de Vertentes, através da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, manterá no Banco contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal destes Órgãos, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1. SERVIDORES ATIVOS - são todas as pessoas em atividade na PMV e Fundos Municipais;

2.1.2. SERVIDORES INATIVOS;

2.1.3. SERVIDORES PENSIONISTAS.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMV

3.1. O pagamento dos servidores ativos e inativos, será realizado de acordo com calendário definido pela PMV e seus Entes.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A PMV manterá em agência/posto de atendimento do Banco obrigatoriamente situada no município de Vertentes, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos.

4.2. O Banco disponibilizará para a PMV a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL PMV

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da PMV será movimentado através das modalidades seguintes:

a) DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

b) DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou, eventualmente, no caso de descontos para outra instituição financeira de empréstimos ou outras situações semelhantes, tais como descontos previdenciários, para associações ou sindicatos, planos de saúde, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o PMV nem aos servidores.



6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMV

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, a PMV e Entes remeterão ao Banco arquivo em meio digital, com layout padrão, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A PMV e Entes emitirão arquivos de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao Banco em até dez dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações necessárias.

7.2. A PMV e Entes emitirão os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seus calendários, que serão enviados ao Banco em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PMV e Entes, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção, a existência de eventuais inconsistências.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura Municipal de Vertentes e Entes, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

- a)** A PMV e Entes emitirão arquivos correspondentes aos créditos de pagamento, referente aos servidores ativos, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento;
- b)** O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PMV e Entes a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
- c)** Havendo alguma inconsistência, a PMV e Entes emitirão o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- d)** Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a PMV e Entes, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;
- e)** Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da PMV e Entes, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;
- f)** O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique despesas para o Tesouro Municipal e para a PMV e Entes, atendendo ao disposto na letra “b” do item 5.



9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela PMV e Entes, individualmente ou em lotes, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, do Termo de Referência, executando as atividades seguintes:

- a) Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas;
- b) Inclusão de depósitos em Conta Corrente;
- c) Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1. O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

10.2. A conta corrente deverá ter como titular o servidor ativo.

10.3. Os servidores ativos que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos da legislação em vigor, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, verificando-se ainda as possibilidades tecnológicas atuais:

- a) 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- b) 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) Fornecimento de cartão magnético;
- d) Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas, facultada a solicitação desse serviço por parte do servidor;
- e) Acesso por meio eletrônico (internet) às contas-correntes, contas de poupança e a outros serviços e operações.
- f) Consultas de saldos e pelo menos dois extratos mensais de sua conta de depósito/salário.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da PMV, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Instalar no município de Vertentes (caso não exista) uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento a PMV e Entes, e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b) A Intituição Financeira (Banco) a ser contratada deverá disponibilizar e manter em efetivo funcionamento, durante toda a execução contratual, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário;



- c) Proceder, sem ônus para a PMV e Entes, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- d) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a PMV e Entes;
- e) Solicitar anuência da Prefeitura Municipal de Vertentes e Entes em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a PMV e Entes, ou com seus servidores ativos e inativos;
- f) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da PMV e Entes, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

Vertentes/PE, 10 de agosto de 2022.

JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO - B
TERMO DE REFERÊNCIA
PIRÂMIDE SALARIAL PMV

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratado
Até R\$ 1.000	0	0	0
De R\$ 1.000 R\$ 2.000	36	32	67
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	118	28	10
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	41	27	0
Acima de R\$ 9.000	0	2	
TOTAL	195	89	77

Faixa Salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R\$ 1.000	0	0	0
De R\$ 1.000 R\$ 2.000	9	4	0
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	0	1	0
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	0	0	0
Acima de R\$ 9.000	0	0	0
TOTAL	9	5	0

PIRÂMIDE SALARIAL (FMS)

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratado
Até R\$ 1.000	0	0	0
De R\$ 1.000 R\$ 2.000	46	7	34
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	31	10	12
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	63	1	4
Acima de R\$ 9.000	2	0	5
TOTAL	142	18	53

PIRÂMIDE SALARIAL AÇÃO SOCIAL

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratado
Até R\$ 1.000	0	0	0
De R\$ 1.000 R\$ 2.000	3	8	5
De R\$ 2.000 a R\$	0	1	0



4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	1	1	0
Acima de R\$ 9.000	2	0	0
TOTAL	4	10	5

Vertentes/PE, 10 de agosto de 2022.

JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO - C
TERMO DE REFERÊNCIA
DADOS DA FOLHA SALARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL				
MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
MAI/22	Estatutário (efetivo)	196	693.331,45	1.008.612,99
	Comissionados	89	277.621,69	346.773,85
	Contratos Temporários	74	151.772,40	169.082,89
	Outros			
	Total de Ativos	359	1.122.725,54	1.524.469,73
	Aposentados e Pensionistas	14	18.890,95	19.612,25
	TOTAL DA FOLHA		373	1.141.616,49

MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
JUN/22	Estatutário (efetivo)	195	497.309,80	684.718,56
	Comissionados	91	238.887,00	286.684,44
	Contratos Temporários	77	130.862,93	144.828,94
	Outros			
	Total de Ativos	363	867.059,73	1.116.231,94
	Aposentados e Pensionistas	14	18.890,95	19.612,25
	TOTAL DA FOLHA		377	885.950,68

MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
JUL/22	Estatutário (efetivo)	195	497.769,63	677.229,60
	Comissionados	89	234.510,47	281.698,81
	Contratos Temporários	77	124.591,16	137.473,05
	Outros			
	Total de Ativos	363	856.871,26	1.096.401,46
	Aposentados e Pensionistas	14	18.890,95	19.612,25
	TOTAL DA FOLHA		375	875.762,21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
MAI/22	Estatutário (efetivo)	144	224.590,30	281.667,33
	Comissionados	18	32.807,97	37.248,47
	Contratos Temporários	51	98.743,16	114.558,56
	Outros			
	Total de Ativos	213	356.141,43	433.474,36
	Aposentados e Pensionistas			
	TOTAL DA FOLHA	213	356.141,43	433.474,36
MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
JUN/22	Estatutário (efetivo)	142	225.010,19	499.440,31
	Comissionados	18	33.837,37	38.419,14
	Contratos Temporários	53	107.499,74	125.602,09
	Outros			
	Total de Ativos	213	366.347,30	447.737,83
	Aposentados e Pensionistas			
	TOTAL DA FOLHA	213	366.347,30	447.737,83

MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
JUL/22	Estatutário (efetivo)	142	402.926,93	499.440,31
	Comissionados	18	33.721,23	38.292,87
	Contratos Temporários	53	125.900,94	149.040,89
	Outros			
	Total de Ativos	213	562.549,10	686.774,07
	Aposentados e Pensionistas			
	TOTAL DA FOLHA	213	562.549,10	686.774,07

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
MAI/22	Estatutário (efetivo)	4	8.088,57	11.736,11
	Comissionados	9	14.356,56	16.900,00
	Contratos Temporários	5	5.605,50	6.060,00



	Outros			
	Total de Ativos	18	28.050,63	34.696,11
	Aposentados e Pensionistas			
	TOTAL DA FOLHA	18	28.050,63	34.696,11

MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
JUN/22	Estatutário (efetivo)	4	7.832,39	9.736,11
	Comissionados	10	15.477,66	18.112,00
	Contratos Temporários	5	5.605,50	6.060,00
	Outros			
	Total de Ativos	19	28.915,55	33.908,11
	Aposentados e Pensionistas			
	TOTAL DA FOLHA	19	28.915,55	33.908,11

MES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR LÍQUIDO	VALOR BRUTO
JUL/22		4	8.200,03	10.140,11
		10	15.477,66	18.112,00
		5	5.605,50	6.060,00
		19	29.283,19	34.312,11
		19	29.283,19	34.312,11

CONSIGNADOS

MES	CONSIGNADOS	VALOR BRUTO
MAI/22	BRADERSCO	6.551,26
	BANCO DO BRASIL	85.048,33
	CAIXA	20.528,25
	TOTAL DA FOLHA	112.127,84

MES	CONSIGNADOS	VALOR BRUTO
JUN/22	BRADERSCO	6.551,26
	BANCO DO BRASIL	84.996,58
	CAIXA	20.627,16



	TOTAL DA FOLHA	112.175,00

MES	CONSIGNADOS	VALOR BRUTO
JUL/22	BRABESCO	6.157,53
	BANCO DO BRASIL	84.735,30
	CAIXA	20.240,68
	TOTAL DA FOLHA	111.133,51

RESUMO GERAL – FOLHA 07/2022

Unidades	Quant. De servidores	Valor Liquido Mensal	Valor Bruto Mensal
Prefeitura e Entes	607	1.467.594,50	1.837.099,89

MÉDIA SALARIAL

<i>Valor</i>
R\$ 3.026,52

Vertentes/PE, 10 de agosto de 2022.

JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 010/2022, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- Microempresa-ME;
 Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- o disposto no inciso I (ME);
 o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Juliana Eunice Alves de Oliveira**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do Registro Geral nº 7.368.055 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 062.461.294-55, residente na Rua Antonio de Lima Santos, nº 96 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 063/2022, homologado em de de 2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Vertentes, compreendendo o gerenciamento e o pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 063/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos (Termo de Referência, Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, Locais dos Postos de Atendimento Bancário e Eletrônico, dentre outros).



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços de pagamento da folha salarial, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R\$ (.....), **em parcela única.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na **Conta nº**, **Agência:**, **Banco:**

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao Município de Vertentes multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e nas leis que regem o procedimento.

7.1.1. O valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

7.2. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365);

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso.

7.3. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal nem da Contratante pela prestação dos serviços ao Município de Vertentes e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (v.g. emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados)

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. Este contrato terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS



9.1. Para assegurar a plena execução dos serviços bancários não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 063/2022 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

10.1.1. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

10.1.3. Responder, em relação aos seus funcionários e terceiros por ela contratados ou responsáveis, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.5. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022;

10.1.6. Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos (Termo de Referência, Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, Locais dos Postos de Atendimento Bancário e Eletrônico, dentre outros);

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

10.1.8. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato a CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

10.1.9. Cumprir as exigências, prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência);

10.1.10. A Instituição Financeira (Banco) a ser contratada deverá disponibilizar e manter em efetivo funcionamento na cidade de Vertentes, durante toda a execução contratual, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário;



10.1.11. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais e da CONTRATANTE que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

10.1.12. Oferecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados;

10.1.13. Garantir e manter a qualidade e atualidade dos serviços prestados à CONTRANTE de maneira competitiva no mercado;

10.1.14. Proceder, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

10.1.15. Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos, funcionários ou responsáveis da CONTRATADA;

11.1.4. Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, sendo:

a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a CONTRATANTE, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;



c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.2. Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar a CONTRATANTE a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

12.3. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras, não o descaracterizando, as situações em que se aplicar o apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

14.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

14.2.1. Gestor: Juliana Eunice Alves de Oliveira, CPF: 062.461.294-55;

14.2.2. Fiscal:, CPF:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 será motivo de extinção do presente contrato.

15.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.



15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2022.

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117